PROJETO DE LEI

Parintins, 26 de setembro de 2023.

“Que define como insalubres as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde- ACS’S e aos Agentes de Combate às Endemias ACE’S e dá outras providências**”.**

O cidadão Antônio Massilon de Medeiros Cursino, Vereador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário o seguinte:

Art. 1º - São insalubres as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS’S e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE’S no Município de Parintins.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.



Parintins, 26 de setembro de 2023.

Vereador Massilon Medeiros Cursino
(Autor da propositura)
Partido Republicanos

Exposição de Motivos (Justificativa)

Segundo disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, foi promulgado a seguinte Lei **LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006** Publicada a correção na Lei Federal que garante o adicional de Insalubridade para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Atualmente a Lei Federal Nº 13.342/2016 garante aos agentes comunitários e de combate às endemias o direito ao Adicional de Insalubridade, sobre o salário base. Considerando que a Emenda Constitucional 120/2022, garante o salário base de dois (02) salários, ou seja, em 2022 o valor é de R$ 2.640 ou seja, isso implica que, tendo as duas categorias garantido a regulamentação da insalubridade em sua cidade, quer em 10%, 20% ou 40%, a base de cálculo será de dois (02) salários mínimos.

O anexo 14 da NR da Portaria Nº 3.214/278 do MTE, define como INSALUBRE, as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. Segundo o Artigo 189 da CLT – serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Os fatos da rotina dos profissionais de saúde ACS'S e ACE'S, comprovam a real situação de insalubridade a que estes servidores se expõem, no dia a dia, para exercerem suas funções em defesa da saúde pública.

Esses agentes assumem uma das principais missões na promoção das políticas de saúde da população em Parintins, participando de todo o processo de assistência aos cidadãos, desde o planejamento das atividades até a etapa final de tratamento das doenças. Esses servidores são parceiros das comunidades e se dedicam à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde, em interação com as autoridades sanitárias municipais, estaduais e federais.

Os Agentes Comunitários de Saúde mantêm contato direto e prolongado com pacientes de diversas doenças e com uma grande variedade de organismos patogênicos. Os Agentes de Combate às Endemias manipulam produtos químicos, como larvicidas, para o controle de vetores e ficam expostos a riscos biológicos. Esse tipo de exposição, que faz parte das atividades realizadas por esses profissionais, caracteriza situação de insalubridade.

A discussão sobre esse assunto chegou ao Supremo Tribunal Federal, onde foi decidido que, para legislar sobre essa matéria, basta a aprovação de uma lei municipal que classifique como insalubre o trabalho realizado pelos ACS'S e ACE'S.

Pelos motivos expostos é que solicito o apoio de meus Pares para que a presente proposta logre êxito.

Parintins, 26 de setembro de 2023.

Vereador Massilon Medeiros Cursino
(autor da propositura)
Partido Republicanos